

### MESA DIRETORA

#### FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - PRESIDENTE

**FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**GERSON CHAGAS**  
2º VICE-PRESIDENTE

**FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA**  
3º VICE-PRESIDENTE

**JALSER RENIER PADILHA**  
1º SECRETÁRIO

**REMÍDIO MONAI MONTESSE**  
2º SECRETÁRIO

**ERCI DE MORAES**  
CORREGEDOR GERAL

**MARCELO CABRAL**  
3º SECRETÁRIO

**NALDO DA LOTERIA**  
4º SECRETÁRIO

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Deputado Zé Reinaldo  
Deputado Flamarion Portela  
Deputado Jalsér Renier  
Deputada Aurelina Medeiros  
Deputado Chicão da Silveira  
Deputado Coronel Chagas  
Deputado Brito Bezerra

#### Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos

Deputado Jean Frank  
Deputado Soldado Sampaio  
Deputado Coronel Chagas  
Deputado Dhiego Coelho  
Deputado Remídio Monai

#### Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Deputado Joaquim Ruiz  
Deputado Marcelo Natanael  
Deputado Remídio Monai  
Deputado Gabriel Picanço  
Deputado Zé Reinaldo

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Deputado Brito Bezerra  
Deputado Marcelo Natanael  
Deputado Marcelo Cabral  
Deputado Flamarion Portela  
Deputada Aurelina Medeiros  
Deputado Ionilson Sampaio  
Deputado Zé Reinaldo

#### Comissão de Defesa do Consumidor

Deputado Rodrigo Jucá  
Deputado Coronel Chagas  
Deputado Jânio Xingú  
Deputado Mecias de Jesus  
Deputado Soldado Sampaio

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural

Deputado Gabriel Picanço  
Deputado Erci de Moraes  
Deputado Naldo da Loteria  
Deputada Ângela Águia Portella  
Deputado Brito Bezerra  
Deputado Marcelo Cabral

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Deputado Jânio Xingú  
Deputado Dhiego Coelho  
Deputado Jalsér Renier  
Deputado Soldado Sampaio  
Deputado Erci de Moraes  
Deputado Coronel Chagas

#### Comissão de Ética Parlamentar

Deputado Marcelo Natanael  
Deputado Gabriel Picanço  
Deputado Ionilson Sampaio  
Deputada Ângela Águia Portella  
Deputado Joaquim Ruiz  
*Suplentes:*  
1º - Deputado George Melo  
2º - Deputado Rodrigo Jucá

#### Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Deputado Mecias de Jesus  
Deputada Aurelina Medeiros  
Deputado Erci de Moraes  
Deputado Marcelo Cabral  
Deputado Chicão da Silveira

#### Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra  
Deputado Jalsér Renier  
Deputado George Melo  
Deputado Jean Frank  
Deputado Rodrigo Jucá

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras

Deputado Flamarion Portela  
Deputado Remídio Monai  
Deputado Gabriel Picanço  
Deputado Naldo da Loteria  
Deputado Marcelo Natanael  
Deputada Ângela Águia Portella

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Deputada Ângela Águia Portella  
Deputado Mecias de Jesus  
Deputado Jânio Xingú  
Deputada Aurelina Medeiros  
Deputado Dhiego Coelho

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deputado Soldado Sampaio  
Deputado Marcelo Cabral  
Deputado George Melo  
Deputado Erci de Moraes  
Deputado Flamarion Portela

#### Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL

Deputado Dhiego Coelho  
Deputado Rodrigo Jucá  
Deputado Mecias de Jesus  
Deputado Naldo da Loteria  
Deputado Remídio Monai

## SUMÁRIO

**Atos Administrativos**

Resoluções de Afastamentos nº 659 a 661/2014 02

**Atos Legislativos**

Autógrafos - Projeto de Lei nº 044/2014 02

Autógrafos - Projeto de Lei nº 045/2014 02

Autógrafos - Projeto de Lei nº 046/2014 03

Projeto de Lei Complementar nº 015/2014 04

Projeto de Lei nº 054/2014 04

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2014 04

Resolução da Mesa Diretora nº 037/2014 04

Moções de Pesar nº 015 a 020/2014 04

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR  
Telefone: (95) 3623-6665ELÂNDIA GOMES ARAÚJO  
Gerente de Documentação GeralDAVID EUGENE REGO  
Diagramação

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através de meio magnético, em formato .doc, com cópia do documento, de segunda a sexta-feira até às 15:30h

É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

**ATOS ADMINISTRATIVOS****RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTOS****RESOLUÇÃO Nº 659/2014**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE****TORNAR SEM EFEITO** a autorização de afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **GABRIEL FIGUEIRA PESSOA PICANÇO** que viajaria com destino a cidade de Manaus-AM, no período 02.11 a 05.11.2014, constante da Resolução nº 648/2014, de 28/10/2014, publicada no Diário da Assembleia, Edição nº 1930, de 29 de outubro do corrente ano, conforme MEMO/ALE/GAB-GABRIEL-059/2014, datado de 03/11/2014.

Palácio Antônio Martins, 03 de novembro de 2014

**Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO****Presidente****Deputado JALSER RENIER PADILHA****1º Secretário****Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI****2º Secretário****RESOLUÇÃO Nº 660/2014**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE****AUTORIZAR** o afastamento do servidor **JOSÉ CARLOS LIMA VILHENA**, Matrícula 12661 para viajar com destino aos municípios de São Luiz do Anauá e Rorainópolis, no período 05.11 a 09.11.2014, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes às suas atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de novembro de 2014

**Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO****Presidente****Deputado JALSER RENIER PADILHA****1º Secretário****Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI****2º Secretário****RESOLUÇÃO Nº 661/2014**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE****AUTORIZAR** o afastamento do servidor **GENNER DANTAS MONTEIRO**, Matrícula 14104 para viajar com destino a cidade de Manaus-AM, no período 10.11 a 18.11.2014, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes às suas atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de novembro de 2014

**Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO****Presidente****Deputado JALSER RENIER PADILHA****1º Secretário****Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI****2º Secretário****ATOS LEGISLATIVOS****AUTÓGRAFOS - PROJETOS DE LEIS****PROJETO DE LEI Nº 044/14.****Concede abono pecuniário temporário aos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no período de julho a dezembro de 2014.****O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, a partir de 1º de julho de 2014 e até 31 de dezembro de 2014, abono pecuniário aos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**Parágrafo único.** A vantagem de que trata o caput deste artigo será paga cumulativamente com as demais vantagens que compõem a estrutura remuneratória do servidor e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.**Art. 2º** Não haverá incidência de encargos previdenciários sobre o abono de que trata o artigo anterior.**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2014.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2014.

**Dep. AURELINA MEDEIROS****Presidente em exercício****Dep. CORONEL CHAGAS****2º Vice-Presidente****Dep. REMÍDIO MONAI****2º Secretário****PROJETO DE LEI Nº 045/2014.****Altera dispositivo da Lei nº 153, de 01 de outubro de 1996, e suas alterações, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos do Ministério Público do Estado de Roraima e dá outras providências.****O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 153, de 01 de agosto de 1996 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 11.** Progressão é a passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo de um nível de vencimento para o subsequente, observando o percentual de 10% (dez por cento) e o interstício de 02 (dois) anos, de acordo com o resultado da avaliação de desempenho, conforme anexo IV.**Art. 2º** Acrescenta o artigo 23-A na Lei nº 153, de 01 de agosto de 1996 e suas alterações, com a seguinte redação:**Art. 23-A.** Estabelecer recesso no período de 20 (vinte) de dezembro a 02 (dois) de janeiro de cada ano, no âmbito do Ministério Público Estadual, que deverá ser regulamentado em resolução do Colégio de Procuradores de Justiça.**Art. 3º** O §1º, do art. 10 da Lei nº 977, de 04 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:**§1º** O valor da gratificação será correspondente a 40%

(quarenta por cento) da remuneração do servidor, sendo vedado o recebimento da gratificação de produtividade.

**Art. 4º** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima, fixados anualmente, conforme Legislação pertinente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2014.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2014.

**Dep. AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

**Dep. CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

**Dep. REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 045/2014.**

**ANEXO IV**

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
MP/NS-1	Administrador, Analista Ambiental, Analista de Banco de Dados, Analista de Redes, Analista de Sistemas, Analista em Saúde, Analista Jurídico, Arquiteto, Assistente Social, Biblioteconomista, Contador, Engenheiro Civil, Estatístico, Médico, Pedagogo, Psicólogo.	I	5.581,56
		II	6.139,72
		III	6.753,69
		IV	7.429,06
		V	8.171,97
		VI	8.989,17
		VII	9.888,09
		VIII	10.876,90
		IX	11.964,59
		X	13.161,05
		XI	14.477,16
		XII	15.924,88
		XIII	17.517,37
		XIV	19.269,11
		XV	21.196,02
MP/NM-1	Assistente Administrativo, Oficial de Diligência, Oficial de Promotoria do Interior, Técnico em Informática, Atendente (Telefonista/Recepcionista), Operador de Som.	I	2.790,80
		II	3.069,88
		III	3.376,87
		IV	3.714,56
		V	4.086,02
		VI	4.494,62
		VII	4.944,08
		VIII	5.438,49
		IX	5.982,34
		X	6.580,57
		XI	7.238,63
		XII	7.962,49
		XIII	8.758,74
		XIV	9.634,61
		XV	10.598,07
MP/NB-1	Auxiliar de Manutenção, Motorista, Auxiliar de Limpeza e Copa	I	1.597,52
		II	1.757,27
		III	1.933,00
		IV	2.126,30
		V	2.338,93
		VI	2.572,82
		VII	2.830,10
		VIII	3.113,11
		IX	3.424,42
		X	3.766,86
		XI	4.143,55
		XII	4.557,91
		XIII	5.013,70
		XIV	5.515,07
		XV	6.066,58

**PROJETO DE LEI Nº 046/2014.**

**Reajusta em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) os valores constantes dos anexos I a VII da Lei nº 153, de 01 de outubro de 1996, e suas alterações, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera os anexos I a VII da Lei nº 153/96, que dispõem sobre os vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima, concedendo reajuste no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco

por cento) para todos os níveis das tabelas constantes dos referidos anexos.

**Art. 2º** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima, fixados anualmente, conforme Legislação pertinente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2014.

**Dep. AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

**Dep. CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

**Dep. REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 046/2014.**

**ANEXO I**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NS-1	ADMINISTRADOR	1	5.832,73	5.832,73
MP/NS-1	ANALISTA AMBIENTAL	2	5.832,73	11.665,46
MP/NS-1	ANALISTA DE BANCO DE DADOS	2	5.832,73	11.665,46
MP/NS-1	ANALISTA DE REDES	1	5.832,73	5.832,73
MP/NS-1	ANALISTA DE SISTEMAS	1	5.832,73	5.832,73
MP/NS-1	ANALISTA EM SAÚDE	1	5.832,73	5.832,73
MP/NS-1	ANALISTA JURÍDICO	2	5.832,73	11.665,46
MP/NS-1	ARQUITETO	1	5.832,73	5.832,73
MP/NS-1	ASSISTENTE SOCIAL	3	5.832,73	17.498,19
MP/NS-1	BIBLIOTECONOMISTA	1	5.832,73	5.832,73
MP/NS-1	CONTADOR	5	5.832,73	29.163,65
MP/NS-1	ENGENHEIRO CIVIL	1	5.832,73	5.832,73
MP/NS-1	ESTATÍSTICO	1	5.832,73	5.832,73
MP/NS-1	MÉDICO	1	5.832,73	5.832,73
MP/NS-1	PEDAGOGO	2	5.832,73	11.665,46
MP/NS-1	PSICÓLOGO	2	5.832,73	11.665,46
<b>TOTAL</b>		<b>27</b>		<b>157.483,71</b>

**ANEXO II**

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NM-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	50	2.916,39	145.819,50
MP/NM-1	OFICIAL DE DILIGÊNCIA	14	2.916,39	40.829,46
MP/NM-1	OFICIAL DE PROMOTORIA DO INTERIOR	15	2.916,39	43.745,85
MP/NM-1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12	2.916,39	34.996,68
MP/NM-1	ATENDEnte (TELEFONISTA/RECEPCIONISTA)	14	2.916,39	40.829,46
MP/NM-1	OPERADOR DE SOM	2	2.916,39	5.832,78
<b>TOTAL</b>		<b>107</b>		<b>312.053,73</b>

**ANEXO III**

**CARGOS DE NÍVEL BÁSICO (AUXILIAR) DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NB-1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	10	1.669,41	16.694,10
MP/NB-1	MOTORISTA	20	1.669,41	33.388,20
MP/NB-1	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30	1.669,41	50.082,30
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>		<b>100.164,60</b>

**TOTAL CARGOS EFETIVOS**

**194**

**PROJETO DE LEI Nº 046/2014.**

**ANEXO V**

**CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR GERAL	1	15.188,01	15.188,01
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	13.500,46	54.001,84
MP/DAS-3	ASSESSOR JURÍDICO	29	9.137,94	265.000,26
MP/DAS-4	ASSESSOR CONTÁBIL	2	7.776,98	15.553,96
MP/DAS-4	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	7.776,98	7.776,98
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	1	7.776,98	7.776,98
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL	1	7.776,98	7.776,98

MP/DAS-4	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTORIA	26	7.776,98	202.201,48
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.801,33	6.801,33
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	1	6.801,33	6.801,33
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL	1	6.801,33	6.801,33
MP/DAS-6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	6.427,23	6.427,23
MP/DAS-6	ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	1	6.427,23	6.427,23
MP/CCA-1	CHEFE DE SECRETARIA	3	6.416,02	19.248,06
MP/CCA-1	CHEFE DE CERIMONIAL	1	6.416,02	6.416,02
MP/CCA-1	CHEFE DE DIVISÃO	7	6.416,02	44.912,14
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	3	6.221,59	18.664,77
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.221,59	6.221,59
MP/CCA-3	CHEFE DE SEÇÃO	20	5.249,46	104.989,20
MP/CCA-3	ASSESSOR TÉCNICO	15	5.249,46	78.741,90
MP/CCA-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	25	2.916,39	72.909,75
MP/CCA-5	CHEFE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE	10	2.527,52	25.275,20
<b>TOTAL</b>		<b>155</b>		<b>985.913,57</b>

**PROJETO DE LEI Nº 046/2014.**
**ANEXO VI**
**TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL
MP/NS-1	5.832,73
MP/NM-1	2.916,39
MP/NB-1	1.669,41

**ANEXO VII**
**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MPRR**

CÓDIGO	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL
MP.FC.I	5	5.047,37	25.236,85
MP.FC.II	5	4.206,14	21.030,70
MP.FC.III	5	3.364,90	16.824,50
MP.FC.IV	10	2.523,69	25.236,90
MP.FC.V	20	1.682,47	33.649,40
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>		<b>121.978,35</b>

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**
**Projeto de Lei Complementar nº 015 de 04 de novembro de 2014**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 227, de 4 de agosto de 2014”, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Palácio Senador Hélio Campos/RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**Obs.:** Projeto enviado à ALE/RR através do Ofício nº 138/2014-GP do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e lido na Sessão Plenária do dia 04/11/2014.

**PROJETO DE LEI**
**Projeto de Lei nº 054 de 30 de outubro de 2014**

“Altera dispositivo da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, que Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB)”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de outubro de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**Obs.:** Diário Oficial do Estado, Ed. 2395, 30/10/2014

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2014.**

Aprova a indicação para ocupar o Cargo de Diretor Presidente do DETRAN, nos termos do art.33, inciso XVIII da Constituição do Estado de Roraima o Senhor **Edgilson Dantas Santos**.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica aprovado o nome do Senhor **Edgilson Dantas Santos**, para ocupar o Cargo de Diretor Presidente do DETRAN, nos termos do art.33, inciso XVIII da Constituição do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 10 de julho de 2014.

**Gabriel Picanço**

Presidente da Comissão

**Naldo da Loteria**

Vice- Presidente

**Ionilson Sampaio**

Relator

**Jânio Xingú**

Membro

**Brito Bezerra**

Membro

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA**
**RESOLUÇÃO Nº 037/14**

Cria Comissão Especial Interna para analisar e dar parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 007/2014.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 31, *caput* e art. 33, IX da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, “j”, e art. 42 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada **Comissão Especial Interna**, para analisar e dar parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 007/2014 que “Dá nova redação ao art. 101 e acresce o art. 101-A à Constituição do Estado de Roraima” (PROGE), composta pelos seguintes Parlamentares:

- Brito Bezzerra;
- Erci de Moraes;
- Jean Frank;
- Naldo da Loteria; e
- Soldado Sampaio.

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de novembro de 2014.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

Presidente

Dep. **MARCELO CABRAL**

3º Secretário

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

4º Secretário

**AUTÓGRAFOS - MOÇÕES**
**MOÇÃO DE PESAR Nº 015/14**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** aos familiares da Senhora **Vitalina da Silva Sales**, pelo seu falecimento ocorrido no dia 24 de agosto do corrente, nesta cidade de Boa Vista.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar

sentimentos de pesar aos familiares da Senhora **Vitalina da Silva Sales**, Matriarca da família Sales.

Desejamos que a mesma seja acolhida pela providência divina, com muita luz.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2014.

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

Dep. **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

#### MOÇÃO DE PESAR Nº 016/14

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** aos familiares da Senhora **Tereza Monai** pelo seu falecimento, ocorrido no dia 01 de outubro do corrente, nesta cidade de Boa Vista.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar aos familiares da Senhora **Tereza Monai**, Genitora do Deputado Remídio Monai Montessi.

Desejamos que a mesma seja acolhida pela providência divina, com muita luz.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2014.

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

Dep. **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

#### MOÇÃO DE PESAR Nº 017/14

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** aos familiares da Senhora **Áurea de Holanda Lima** pelo seu falecimento, ocorrido no dia 06 de outubro do corrente, nesta cidade de Boa Vista.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar aos familiares da Senhora **Áurea de Holanda Lima**, Genitora da servidora Aurilena Fagundes, Chefe de Gabinete da Presidência.

Desejamos que a mesma seja acolhida pela providência divina, com muita luz.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2014.

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

Dep. **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

#### MOÇÃO DE PESAR Nº 018/14

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** aos familiares do Senhor **Carlos Roberto da Costa** pelo seu falecimento, ocorrido no dia 06 de outubro do corrente, no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar aos familiares do Senhor **Carlos Roberto da Costa**, que foi proprietário da empresa Jacaré Auto Peças.

Desejamos que o mesmo seja acolhido pela providência divina, com muita luz.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2014.

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

Dep. **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

#### MOÇÃO DE PESAR Nº 019/14

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** aos familiares da Senhora **Conceição Avelina da Silva Ayalla** pelo seu falecimento, ocorrido no dia 07 de outubro do corrente.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar aos familiares da Senhora **Conceição Avelina da Silva Ayalla**.

Desejamos que a mesma seja acolhida pela providência divina, com muita luz.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2014.

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

Dep. **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

#### MOÇÃO DE PESAR Nº 020/14

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** aos familiares do Senhor **Benedito Carvalho Portela** pelo seu falecimento, ocorrido no dia 22 de outubro do corrente, no Município de Coreaú, Estado do Ceará.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar aos familiares do Senhor **Benedito Carvalho Portela**, Genitor do Deputado Flamarion Portela.

Desejamos que o mesmo seja acolhido pela providência divina, com muita luz.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2014.

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

Dep. **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

O Poder **Legislativo**  
trabalhando para **você**

**PROCON**  
ASSEMBLEIA

EM DEFESA DO  
**CONSUMIDOR**  
RORAIMENSE

7 mil  
atendimentos  
em 2013



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RORAIMA  
***A Força do Povo***

A Força do Povo  
DO ESTADO DE RORAIMA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, Nº 202, CENTRO**

